

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 99/2022

Protocolo 35380 Envio em 23/11/2022 14:28:14

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **053-2022**

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO E MARCELO GREGORIO**

Assegura matrícula, na rede municipal de ensino, para o aluno portador de deficiência locomotora junto à unidade escolar mais próxima de sua residência.

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CECLT faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 053-2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de novembro de 2022.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

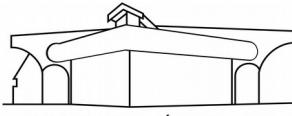
Presidente e Relatora

DERLY ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **053-2022**

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO E MARCELO GREGORIO**

Assegura matrícula, na rede municipal de ensino, para o aluno portador de deficiência locomotora junto à unidade escolar mais próxima de sua residência.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a esta relatora para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A proposta visa assegurar matrícula, na rede municipal de ensino, para o aluno portador de deficiência locomotora junto à unidade escolar mais próxima de sua residência.

O objetivo é melhorar a qualidade de vida dos alunos, auxiliando os pais com a diminuição de transtornos decorrentes do transporte para escolas distantes.

O aluno com deficiência locomotora deverá apresentar documento que comprove a residência no município de Paraguaçu Paulista, no momento em que a matrícula for solicitada.

As escolas garantirão a permanência destes alunos, assegurando prontamente sua matrícula e priorizando a adequação dos espaços físicos para melhor acolhimento do aluno.

A aprovação desta proposta assegurará que os alunos com alguma deficiência sofram menos com o deslocamento entre sua residência e sua escola, o que também trará menos transtornos aos pais no auxílio a esse deslocamento.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 053-2022, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de novembro de 2022.

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Relatora

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

